



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

APROVAÇÃO EM MINUTA

A Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 17-12-2018, aprovou, em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguinte deliberação: -----

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO ESTADO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - DECRETO-LEI Nº 101/2018:

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor (dos Srs. Presidente da Câmara Municipal e Vereadores Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Dr. Francisco José de Matos e Eng.º Nuno Filipe Miranda Henriques de Almeida) e dois votos contra (dos Srs. Vereadores Dr. José Manuel da Silva Tavares e Maria Paula Antunes Menezes Carvalhas Correia dos Santos), concordar com a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 07/12/2018, com o teor que a seguir se transcreve, submetendo-a à necessária aprovação da Assembleia Municipal: “Vitor Manuel de Almeida Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 35º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei nº 101/2018, de 29 de novembro; Propõe à Câmara Municipal que submeta à Assembleia Municipal a aprovação da presente proposta de aceitação da transferência de competências no domínio da justiça, mais concretamente nos domínios da reinserção social de jovens e adultos, da prevenção e combate à violência contra as mulheres e a violência doméstica e de proteção e assistência das suas vítimas, da rede dos julgados de paz e do apoio às vítimas de crimes, para a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão-Lafões, nos termos dos dispositivos legais acima referidos.” -----

Nota: Os Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata apresentaram declaração de voto com o seguinte teor: “O estado é representado por aqueles que são eleitos pelo povo e que, quando se apresentam a sufrágio, exibem nos seus programas os desígnios orientadores da sua ação enquanto governantes e enquanto poder. Serve esta consideração para o estado bem como para as autarquias, uma vez que estas são representadas, também, por aqueles que o povo escolheu. Ora, se assim é: 1. Não podemos aprovar uma proposta de aceitação da transferência de competências no domínio da justiça, mais concretamente nos domínios da reinserção social de jovens e adultos, da prevenção e combate à violência contra as mulheres e



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

a violência doméstica e de proteção e assistência das suas vítimas, da rede dos julgados de paz e do apoio às vítimas de crimes para a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão-Lafões, uma vez que esta entidade é meramente de cariz político não representando, de modo algum, as escolhas da população de São Pedro do Sul. 2. Como se tal não bastasse, o atual executivo quando se apresentou às últimas eleições não fez constar no seu programa eleitoral esta realidade, pelo que daí se possa inferir que não lhe deu a relevância e importância devidas estando agora a decidir uma questão sobre a qual a população não se manifestou. 3. Entendemos que ao tomar esta decisão o executivo sampedrense se está a demitir das suas responsabilidades preferindo a via mais fácil, em detrimento de uma discussão abrangente junto das populações e das entidades locais sobre um assunto de extrema importância para o concelho de São Pedro do Sul e suas gentes. Por estes motivos vota-se contra”. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA,

O TÉCNICO SUPERIOR,